



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

**LEI N° 1.952, 21 DE MAIO DE 2019.**

**Inclui Trecho de Estrada no Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º** - Fica incluído no Plano Rodoviário do Município de Timbé do Sul, o seguinte trecho de rodovia:

**TBS-414:** com início na TBS-178 de CG 28°49'19.23''S e 49°54'59.59''O e final em terras de Espólios de Joaquim Albuquerque de CG 28°49'26.43''S e 49°55'9.22''O, na localidade de Serra Velha I - Timbé do Sul, SC, numa extensão aproximada de 340 metros, conforme croqui em anexo.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 21 de maio de 2019.

**Roberto Biava**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

**Marlon Arcaro Panatta**  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---